

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Ano Lectivo de 2019/2020**

**Mestrado em Direito e Prática Jurídica**

**Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais**

**Justiça Internacional – Exame Final (Recurso) – 12/02/2019 – 19:00**

**Regente: Prof.ª Doutora Maria José Rangel de Mesquita**

**Tópicos de correção**

**Grupo I**

Indique e explique quais os principais modelos de garantia da execução das sentenças proferidas por tribunais internacionais – dando exemplos de sistemas de justiça internacional objeto de estudo – e, em especial, explique pormenorizadamente qual o modelo consagrado pela Convenção Europeia dos Direitos Humanos, em que medida este foi influenciado pelo sistema judicial de garantia da União Europeia, dando um exemplo da sua aplicação num caso concreto.

*- Modelos de controlo de garantia da execução de sentenças: controlo por órgão político (TIJ: Conselho de Segurança da ONU); controlo misto por órgão político e judicial (TEDH: Comité de Ministros e TEDH); controlo essencialmente judicial (TJUE nas acções por incumprimento, com aplicação de sanções pelo Tribunal de Justiça); Bases jurídicas respectivas*

*- Sistema dual CEDH: artigo 46, 3 a 5 CEDH na redacção do Protocolo N.º 14; controlo repartido entre o Comité de Ministros e o TEDH (dúvidas de interpretação que obstem ao cumprimento; declaração da violação do n.º 1 do art. 46 pelo TEDH); regras do CM em matéria de supervisão (sistema “dual track”)*

*- Exemplo de aplicação do art. 46 na versão do Protocolo N.º 14*

**Grupo II**

**Responda às duas seguintes questões, no máximo de 25 linhas por cada resposta:**

1) Explique quais as semelhanças e as diferenças entre os sistemas regionais de protecção de direitos humanos europeu (CEDH), africano (CADHP) e americano (CADH) no que respeita à legitimidade activa.

*- Sistema CEDH (após o Protocolo N.º 11): sujeitos estaduais e não estaduais, ainda que com pressupostos diferenciados (comuns: exaustão dos meios internos e prazo 6 meses)*

- Sistema CADH: sistema dual CIADH e TIADH; sujeitos infra-estaduais não têm legitimidade para aceder directamente ao TIADH
- Sistema CADHP: sistema dual CADHP e TADHP; legitimidade activa dos sujeitos infra-estaduais para aceder ao TADHP depende de aceitação dos Estados parte CADHP
- Bases jurídicas pertinentes

2) Indique e explique quatro diferenças essenciais entre a justiça internacional penal permanente e a justiça internacional penal *ad hoc* instituída nos anos noventa.

- Tribunal Penal Internacional; Tribunais internacionais penais *ad-hoc* para a Ex-Jugoslávia e o Ruanda
- Fonte institutiva: tratado internacional entre Estados; resolução do CS da ONU
- Características da jurisdição: complementar; concorrente com primazia
- Competência *ratione temporis*: factos posteriores à entrada em vigor do Estatuto de Roma; factos anteriores à criação dos tribunais *ad hoc*
- Tipologia de crimes internacionais: em especial, crime de agressão no Estatuto de Roma
- Bases jurídicas pertinentes

### Grupo III

**Responda à seguinte questão, no máximo de 90 linhas:**

No quadro dos sistemas de Justiça Internacional regional que estudou, nomeadamente europeus, explique pormenorizadamente, mencionando as bases jurídicas pertinentes:

1) Quais os efeitos da adesão da União Europeia ao sistema instituído pela CEDH para a Ordem Jurídica da União Europeia e para o Tribunal de Justiça da União Europeia e para o paradigma actual da justiça internacional.

- Após a futura adesão: legitimidade passiva da União Europeia para ser demandada (ou co-demandada) no TEDH por um Estado parte na CEDH; controlo da actuação da União em matéria de PESC
- Relação de 'hierarquia material' entre dois tribunais transnacionais quanto à apreciação de violações da CEDH; sistema de co-demanda da União com intervenção prévia do TJUE

2) Qual a relevância do Protocolo N.º 16 à CEDH e em que medida contribuiu para o processo de reforma a longo prazo do TEDH e do sistema da CEDH, dando um exemplo da sua aplicação.

- O Protocolo N.º 16 Institui mecanismo de pedido de parecer ao TEDH pelos tribunais supremos dos Estados que se vincularem ao mesmo antes da decisão da causa
- Pedido facultativo e efeitos não vinculativos

*- Prevenir futuros casos de recurso ao TEDH (intervenção prévia para solução dos casos concretos pelos tribunais nacionais já de acordo com a interpretação da CEDH pelo TEDH): medida com efeito a prazo de diminuição de volume de casos no TEDH*

3) Em que medida podem as sentenças proferidas por tribunais portugueses ser objeto de revisão com fundamento na sua contradição com sentenças proferidas pelo TEDH e pelo TJUE.

*- As reformas do CPC e do CPP de 2007 que instituem um novo fundamento de revisão de sentenças internas transitadas em julgado por contradição com decisões de instâncias de recurso vinculativas para o Estado (do TEDH, conforme Recomendação do Comité de Ministros n.º R(2002)2 sobre o reexame ou a reabertura de certos processos ao nível interno na sequência de acórdãos do TEDH; do TJUE)*

*- Bases jurídicas relevantes*

**Duração: 90 minutos. Permitida apenas a consulta de tratados e outras fontes de Direito Internacional (não anotados nem comentados).**

**Cotação:**

**Grupo I – 5 valores; Grupo II – 6 valores (3 valores por cada questão); Grupo III – 7,5 valores (2,5 valores por cada questão). Redação e sistematização: 1,5 valor.**